



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 147/2018/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 16/2017/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278507/2018

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, RECEPCIONISTA EXECUTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT - CENTRAL E SUAS UNIDADES ESPECIALIZADAS”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06.

CONTRATADA: a empresa MEDEIROS & CURVO LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 09.626.435/0001-10, com sede sito à Avenida Ipiranga – nº 680 – Bairro Jardim Cuiabá em Cuiabá/MT – CEP 78.032-150 – telefone (65) 3052-3494 – e-mail: nsaservicosterceirizados@gmail.com, neste ato representado pela SRA. MARIA APARECIDA CURVO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 240425 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 078.433.211-87.

OS CONTRATANTES: nos itens/lotos discriminados na tabela abaixo, originados da Ata de Registro de Preços nº 01/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando a autorização para execução do objeto que trata o processo nº 278507/2018 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto Apostilar o Contrato nº 147/2018/SES/MT, para **ALTERAR** a Cláusula Segunda – do valor em seus itens 2.2 e 2.3, do Primeiro Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato nº 147/2018/SES/MT, em conformidade com o Parecer Contábil nº 014/2019.

Cláusula Segunda – DA ALTERAÇÃO

2.1. Retifica-se a redação dos itens que passará a ser a seguinte:

1.1.1 Onde se lê:

2.2. O valor unitário **antes do aumento do Transporte para o período de 15/01/2019 à 05/2019**, passou, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR REPACTUAD O	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 5 MESES R\$
01	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: SERVIÇO DE COPEIRA, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UMA) COPEIRA QUE TRABALHARÁ 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS – 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, DENTRO DOS HORÁRIOS QUE MELHOR CONVIÉR Á SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT.	10	2.770,06	3.586,00	35.860,00	179.300,00
VALOR TOTAL 5 (CINCO) MESES						179.300,00

2.3. O valor unitário **com o aumento do Transporte para o período a partir de 06/2019** passou, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR REPACTU ADO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 7 MESES R\$
01	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: SERVIÇO DE COPEIRA, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UMA) COPEIRA QUE TRABALHARÁ 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS – 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, DENTRO DOS HORÁRIOS QUE MELHOR CONVIÉR Á SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT.	10	2.770,06	3.573,47	35.734,70	250.142,90
VALOR TOTAL 7 (SETE) MESES						250.142,90
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO						429.442,90





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

1.1.2 Leia - se:

2.2. O valor unitário antes do aumento do Transporte para o período de 15/01/2019 à 05/2019, passou, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR REPACTU ADO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 7 MESES R\$
01	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: SERVIÇO DE COPEIRA, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UMA) COPEIRA QUE TRABALHARÁ 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS – 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, DENTRO DOS HORÁRIOS QUE MELHOR CONVIER Á SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT.	10	2.770,06	3.573,47	35.734,70	250.142,90
VALOR TOTAL 7 (SETE) MESES						250.142,90
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO						429.442,90

2.3. O valor unitário com o aumento do Transporte para o período a partir de 06/2019 passou, conforme abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR REPACTUAD O	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 5 MESES R\$
01	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: SERVIÇO DE COPEIRA, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UMA) COPEIRA QUE TRABALHARÁ 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS – 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, DENTRO DOS HORÁRIOS QUE MELHOR CONVIER Á SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT.	10	2.770,06	3.586,00	35.860,00	179.300,00
VALOR TOTAL 5 (CINCO) MESES						179.300,00

Cláusula Terceira – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 147/2018/SES/MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

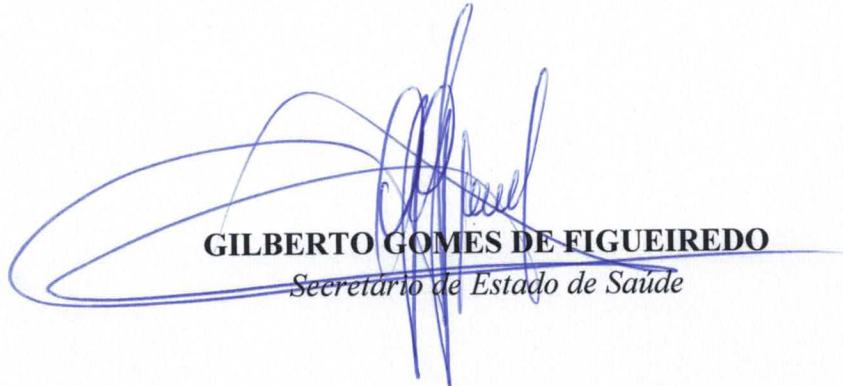
SES

Fls _____

Rub _____

3.2. Para surtir os efeitos jurídicos, lavra-se o presente Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

